



Conselho Nacional de Justiça
Processo Judicial Eletrônico

O documento a seguir foi juntado aos autos do processo de número 0000361-07.2024.2.00.0000 em 03/04/2024 12:30:15 por LUIS FELIPE SALOMAO

Documento assinado por:

- LUIS FELIPE SALOMAO

Consulte este documento em:

<https://www.cnj.jus.br:443/pjecnj/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **2404031230157640000005002139**

ID do documento: **5497322**





Conselho Nacional de Justiça

Autos: **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - 0000361-07.2024.2.00.0000**

Requerente: **UNIAO BRASILEIRA DE MULHERES-UBM**

Requerido: **RUDSON MARCOS**

DESPACHO

1. Trata-se de reclamação disciplinar formulada pela **UNIAO BRASILEIRA DE MULHERES-UBM** em desfavor do magistrado **RUDSON MARCOS**, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Alega-se, em síntese, que o magistrado teria incorrido em falta funcional ao ajuizar ação contra mais de 160 pessoas, inclusive artistas, políticos e influenciadores, pelo uso da hashtag “estuproculposo” nas redes sociais em referência ao julgamento do caso envolvendo o crime de estupro da influenciadora Mariana Ferrer, que foi sentenciado pelo reclamado.

Afirma que o juiz utiliza do Poder Judiciário na tentativa de cercear a liberdade de expressão e de imprensa para intimidar e responsabilizar civilmente pessoas que se manifestaram sobre o caso da Mariana Ferrer, o qual se transformou em um movimento de luta por direitos das mulheres e de reconhecimento e credibilidade judicial de casos de violência contra a mulher.

Requer a apuração dos fatos narrados e a aplicação da sanção disciplinar cabível.

É o relatório.

2. Considerando o teor dos fatos noticiados no Id. 5429314, notifique-se o Juiz de Direito **RUDSON MARCOS**, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste informações sobre os fatos objeto do presente



Conselho Nacional de Justiça

expediente, nos termos do art. 67, § 3º, do RICNJ, c/c art. 26, parágrafo único, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

Cumpra-se.

Brasília, data registrada no sistema.

Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO

Corregedor Nacional de Justiça

J3/F31